

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**

**TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO**

Em 05/05/2023 atendendo ao despacho do Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos faço anexar os seguintes documentos, devido a assinatura contratual com a Empresa LMV CONSTRUTORA INSTALAÇÕES LTDA:

- 1) Termo de Juntada por Anexação: (Fl \_\_\_\_);
- 2) Termo de Contrato nº 11/2023: (Fl \_\_\_\_ à \_\_\_\_);
- 3) Boletim Interno, nº 73: (Fl \_\_\_\_);
- 4) Consulta SICAF: (Fl \_\_\_\_);
- 5) Diário Oficial da União nº 85: (Fl \_\_\_\_).

**FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS – 1º Ten**  
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023  
(Processo Administrativo nº 64453.002386/2022-62)**

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE  
ENGENHARIA Nº 11/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 7º DEPÓSITO DE  
SUPRIMENTO E A EMPRESA LMV CONSTRUTORA  
INSTALACOES LTDA.**

O 7º Depósito de Suprimento, com sede na Rua General Estilac Leal, 439, na cidade de Recife-PE, inscrito no CNPJ sob nº 09.547.338/0001-32, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **Tenente Coronel FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA**, nomeado pela Portaria nº 485, 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF sob nº 214.491.588-11, portador da carteira de Identidade nº 013.054.314-3, doravante denominada CONTRATANTE, e a LMV CONSTRUTORA INSTALACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.557.451/0001-58, sediado(a) na Rua Pastor Josebias Fialho Marinho, 40 – CXPST 92, Aeroclube, João Pessoa – PB – CEP: 58.036-570, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LARISSA MENEZES VIANA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2005030001627, expedida pela (o) SSP - CE, e CPF nº 028.420.853-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 64453.002386/2022-62 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2023, em referência a Nota de Empenho nº 2023NE000061, da UASG 160198 (7º Depósito de Suprimento), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção da subestação abrigada de 75Kva, no 7º Depósito de Suprimento, conforme especificações e quantitativos estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico da Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO
1	Contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção da subestação abrigada de 75Kva, no 7º Depósito de Suprimento, conforme Projeto Básico anexo ao processo	Sv	1	R\$29.129,94
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$29.129,94</b>

LMV CONSTRUTORA  
INSTALACOES  
EIRELI:31557451000  
158

Assinado de forma digital  
por LMV CONSTRUTORA  
INSTALACOES  
EIRELI:31557451000158  
Dados: 2023.03.23  
17:13:50 -03'00'



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 16 de março de 2023 e encerramento em 16 de março de 2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A execução dos serviços será iniciada 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$29.129,94 (seiscentos e dois mil e cento e quarenta e três reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/160504

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 17149

Natureza de Despesa: 33.90.39

PI: B4OMOBMAQUA

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

LMV  
CONSTRUTORA  
INSTALACOES  
EIRELI:315574510  
00158

Assinado de forma digital  
por LMV CONSTRUTORA  
INSTALACOES  
EIRELI:31557451000158  
Dados: 2023.03.23  
17:14:14 -03'00'

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

13A  
LMV CONSTRUTORA  
INSTALACOES

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e estrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.





LMV  
CONSTRUTORA  
INSTALACOES  
EIRELI:3155745100  
0158

Assinado de forma digital  
por LMV CONSTRUTORA  
INSTALACOES  
EIRELI:31557451000158  
Dados: 2023.03.23  
17:14:36 -03'00'





13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de Recife-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

LMV  
CONSTRUTORA  
INSTALACOES  
EIRELI:3155745  
1000158

Assinado de forma digital por LMV CONSTRUTORA INSTALACOES EIRELI:31557451000158 Dados: 2023.03.23 17:14:52 -03'00'

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Recife-PE, 17 de março de 2023

**FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA - TC**  
**Ordenador de Despesas do 7º D Sup**

LMV  
CONSTRUTORA  
INSTALACOES  
EIRELI:315574510  
00158

**LARISSA MENEZES VIANA**  
Representante Legal da Empresa **LMV**  
**CONSTRUTORA INSTALACOES LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

**FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS -**  
**1º Ten**

**Ch SALC do 7º D Sup**

**MARIA LÚCIA JOAQUIM DA SILVA - 3º Sgt**  
**Técnica em Edificações; Registro: 08079727465**

**Fiscal do Contrato**

LMV  
CONSTRUTORA  
INSTALACOES  
EIRELI:315574510  
00158

Assinado de forma  
digital por LMV  
CONSTRUTORA  
INSTALACOES  
EIRELI:31557451000158  
Dados: 2023.03.23  
17:15:08 -03'00'

- f. Fiscal substituto: 3º Sgt Nascimento;
- g. Gestor Titular: Cap R-1 PTTC Machado; e
- h. Gestor substituto: 1º Ten Albuquerque.

13. Contrato não continuado nº 11/2023 - 7º D Sup:

- a. Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção da subestação abrigada de 75kva, no 7º Depósito de Suprimento;
- b. Processo: Dispensa de Licitação 03/2023 e (UG 160198 - 7º D Sup);
- c. Termo Aditivo: não possui;
- d. Favorecido: LMV CONSTRUTORA INSTALAÇÕES - LTDA - ME - (CNPJ: 31.557.451/0001-58);
- e. Fiscal Técnica do contrato: 3º Sgt Maria Lúcia;
- f. Fiscal Administrativo do contrato: 3º Sgt Brito;
- g. Gestor Titular: 2º Ten Cunha; e
- h. Gestor substituto: 3º Sgt Paiva.

Em consequência:

- Os militares designados como Fiscais e Gestores deverão tomar conhecimento do respectivo contrato bem como das normas legais vigentes acerca da Fiscalização de Contratos;

- Todos os Fiscais de Contrato deverão despachar o relatório de acompanhamento de fiscalização de contratos, com o Gestor de contrato, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente da execução do serviço;

- Todos os Gestores de contrato deverão despachar os relatórios de acompanhamentos dos contratos pelos quais são responsáveis, com o Fiscal Administrativo, até o dia 10 do mês subsequente da execução do serviço;

- Todos os Fiscais de Contrato deverão apresentar os anexos ao relatório, devendo ser no mínimo os seguintes documentos: Fatura referente ao mês, Ordem Bancária, Guia de Recolhimento da União (GRU), quando for o caso, com comprovante de pagamento.

- Demais militares envolvidos tomem conhecimento e providências.

d. TERMO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL (TREM)

TERMO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL-TRANSCRIÇÃO

**" TERMO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL (TREM) Nº 04/2023.**

**1. Nomeação da comissão de recebimento**

- Boletim Interno nº 46, de 09 de março de 2023.

**2. Constituição da comissão de recebimento:**

- a. 1º Ten **MATHEUS SILVA DE LIMA** - Presidente;
- b. 2º Ten **VINICIUS MARQUES DA CUNHA VIEIRA BELLO** - Membro; e
- c. 2º Ten **ALBERTO GOMES DO LIVRAMENTO**- Membro.

**3. Referências:**

- a. Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b. Art 57 a 64 do capítulo IV do RAE;



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.557.451/0001-58 DUNS®: 946834619  
Razão Social: LMV CONSTRUTORA INSTALACOES LTDA  
Nome Fantasia: LMV ENGENHARIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/02/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/09/2023
FGTS	Validade:	10/05/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	29/07/2023

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/09/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	09/09/2022 (*)



1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO  
GRUPAMENTO DE UNIDADES ESCOLAS E 9ª BRIGADA  
DE INFANTARIA MOTORIZADA  
25º BATALHÃO LOGÍSTICO - ESCOLA  
RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO Nº 1/2020 publicado no D.O de 04/05/2023, Seção 3 | PÁGINA | RETIFICAÇÃO

(COMPRASNET 4.0 - 04/05/2023).

9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA - ESCOLA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 160240

Número do Contrato: 1/2021.  
Nº Processo: 64162.001244/2021-72.  
Inelegibilidade: Nº 1/2021. Contratante: 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA. Contrato: 27.091.993/0001-00 - CAROLINE S DE MACEDO CLINICA DE SAUDE. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 01/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/05/2023 a 03/05/2024, nos termos do art. 57, inciso II da lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 04/05/2023 a 03/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 87.252,00. Data de Assinatura: 02/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2023).

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2019

A UNIÃO, representada pela Nona Bateria de Artilharia Antiaérea (Escola) - Forte Marechal Hermes, Organização Militar do EXERCITO BRASILEIRO - MINISTERIO DA DEFESA, em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, moralidade e probidade, na forma da Lei nº 8666, de 21 JUN 93 e demais normas complementares aplicáveis, com amparo no Decreto nº 92.512, de 2 ABR 1986 e Portaria nº 48-DGP, de 28 FEV 08, que aprova as Instruções Reguladoras para a Assistência Médico-Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38), torna publico que credenciaria pessoas jurídicas (Organizações Cíveis de Saúde - OCS) e pessoas físicas (Profissionais de Saúde Autônomos - PSA), com vistas a prestar de forma complementar na área de saúde os serviços de atendimento médico-hospitalar, laboratorial, odontológicos, reabilitação e de remoção terrestre inter-hospitalar, aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército - SAMMED/FuSEx, observadas as seguintes condições:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS  
Dias: de segunda a sexta-feira;  
Horários: nove horas as onze e meia e das treze e trinta as dezesseis horas, exceto feriados, de forma permanente;

Fone: (22) 2772-7713 / e-mail: salc9bia@gmail.com.  
Local: Secao de Aquisicoes, Licitações e Contratos (SALC) da Nona Bateria de Artilharia Antiaérea (Escola)-Forte Marechal Hermes, situada a Rua Compositor Benedito Lacerda, nº 300, Centro, CEP 27913-000, Macaé, RJ.

Vigência: O presente edital terá vigência de até 01 (um) ano, prorrogáveis por 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação deste instrumento. Data limite para entrega da documentação referente a segunda publicação deste edital: 28/03/2024. Poderá haver credenciamento dos interessados enquanto aberto o prazo do credenciamento.

DIEGO ROCHA MIRANDA- Cap.  
Ordenador de Despesas

COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 160176

Número do Contrato: 78/2020.  
Nº Processo: 64278.006798/2020-88.  
Contratante: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. Contrato: 15.289.250/0001-60 - GEOMETRIE PROJETOS E SERVICOS DE URBANISMO E ARQUITETURA LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto modificar unilateralmente o contrato nº 78/2020, celebrado em decorrência da concorrência nº 02/2020, pelo reajuste no valor de R\$ 5.876,04 (cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais e quatro centavos). Este procedimento encontra amparo legal no § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/95. Vigência: 03/02/2021 a 24/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 21.596,37. Data de Assinatura: 03/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2023).

2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - UASG 160203

Nº Processo: 6404000090320230. Objeto: Insumos Pétreos, na modalidade registro de preços, para seus contratos de Obras de Cooperação na Rodovia Federal BR-222, a fim de atender as necessidades do 2º Batalhão de Engenharia de Construção. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 05/05/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Frei Serafim, Nº 2833, Centro - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/160203-5-00016-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 05/05/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 18/05/2023 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

HEIDER STAEVIE DOS SANTOS  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 04/05/2023) 160203-00001-2023NE000001

6ª REGIÃO MILITAR  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2023 - UASG 160036

Nº Processo: 64299.030923/2022-94.  
Pregão Nº 20/2022. Contratante: COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR. Contrato: 02.914.460/0191-70 - SEARA ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.  
Fundamento Legal: . Vigência: 25/04/2023 a 25/04/2024. Valor Total: R\$ 578.500,00. Data de Assinatura: 25/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023 - UASG 160036

Nº Processo: 64299.030923/2022-94.  
Pregão Nº 20/2022. Contratante: COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR. Contrato: 03.941.870/0001-53 - WAGNER A. APOLINARIO - EPP. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.  
Fundamento Legal: . Vigência: 25/04/2023 a 25/04/2024. Valor Total: R\$ 100.138,92. Data de Assinatura: 25/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/05/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2022 - UASG 160036

Número do Contrato: 10/2022.  
Nº Processo: 64186.002475/2021-25.  
Pregão Nº 2/2022. Contratante: COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR. Contrato: 08.772.214/0001-98 - ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de serviços continuados de tecnologia da informação (conexão à Internet de forma dedicada, com ip fixo de download e upload), que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência.  
Este termo aditivo se vincula ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 26/04/2023 a 25/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.788,00. Data de Assinatura: 26/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/04/2023).

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 6ª REGIÃO MILITAR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - UASG 160040

Nº Processo: 64620001404202309. Objeto: Aquisição de Materiais de Insumos de Oficinas para a Seção de Pintura do Parque Regional de Manutenção 6. Total de Itens Licitados: 57. Edital: 05/05/2023 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rua da Boa Viagem, 1947-boa Viagem, Boa Viagem - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160040-5-00008-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 05/05/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 17/05/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ANTONIO DALMI BIE JUNIOR  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 04/05/2023) 160040-00001-2022NE000001

28º BATALHÃO DE CAÇADORES  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025002616202314. Objeto: Eventual contratação de empresa especializada desratização e limpeza de caixa d'água e fossas.. Total de Itens Licitados: 20. Edital: 05/05/2023 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Rua Tenjansen Melo S/n - Bairro 18 do Forte, - Aracaju/SE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160454-5-00004-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 05/05/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 17/05/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

RODRIGO D AVILA XAVIER  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 04/05/2023) 160454-00001-2023NE000001

7ª REGIÃO MILITAR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - UASG 160201

Nº Processo: 64329000557202325. Objeto: Aquisição de geradores, transformadores e disjuntores de média tensão para o Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC) e outras organizações militares localizadas em Recife e Jaboatão dos Guararapes.. Total de Itens Licitados: 32. Edital: 05/05/2023 das 09h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av Norte, 245 - Santo Amaro, Santo Amaro - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160201-5-00009-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 05/05/2023 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 17/05/2023 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 04/05/2023) 160201-00001-2023NE000001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 - UASG 160199

Nº Processo: 64583009633202276. Objeto: Registro de preço para aquisição de produtos para saúde - MMH 2 - para o Hospital Militar de Área do Recife (HMAR). Total de Itens Licitados: 154. Edital: 05/05/2023 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00037-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 05/05/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 17/05/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Ocorrência possíveis divergências entre a descrição do item contida neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Anexo I do Edital -Termo de Referência..

FLAVIA DA SILVA GUIMARAES  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 04/05/2023) 160199-00001-2023NE000001

7º DEPOSITO DE SUPRIMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO 11/2023 UG 160198

Dispensa de licitação 03/2023. N Processo 64453.002386/2022-62. Cedente: 7 Deposito de Suprimento, CNPJ 09.547.338/0001-32. Contratada: LMV Construtora Instalacoes Ltda CNPJ: 31.557.451/0001-58. Objeto: Contratacao de empresa especializada para o servico de manutencao da subestacao abrigada de 75Kva no 7 Deposito de Suprimento. Fundamentacao Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02. Vigencia 16/03/2023 a 16/03/2024. Data de Assinatura: 17/03/2023.





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
Comando Militar do Nordeste – 7ª RM  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
**DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**LIVRO FISCAL DE CONTRATO Nº 11/2023**

**FISCAL DO CONTRATO:** 3º SGT MARIA LÚCIA

**CONTRATO:** Nº 11/2023 – 7º D SUP

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 03/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA SUBESTAÇÃO ABRIGADA

**CNPJ DO CONTRATADO:** 31.557.451/0001-58 – LMV CONSTRUTORA INSTALAÇÕES LTDA

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 09.547.338/0001-32 – 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO I DO ART 24, DA LEI 8666/93

**VALOR:** R\$ 29.129,94 (vinte e nove mil e cento e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)

Item	Especificação do material	Und	Qtd	VI unit	VI Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA SUBESTAÇÃO ABRIGADA	Und	1	R\$29.129,94	R\$ 29.129,94
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 29.129,94</b>



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
Comando Militar do Nordeste – 7ª RM  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**TERMO DE ABERTURA**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, faço a abertura do presente Livro Registro, como fiscal do Contrato nº 11/2023 designada pelo Boletim Interno nº158 de vinte e um de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o qual se destina ao lançamento das ocorrências referentes a contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção da subestação abrigada, conforme termo de referência, o qual foi firmado entre o 7º Depósito de Suprimento, inscrição no CNPJ nº 09.547.338/0001-32, e a empresa LMV CONSTRUTORA INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.557.451/0001-58, do que, para constar, lavrei o presente termo.

  
**MARIA LÚCIA JOAQUIM DA SILVA – 3º SGT  
FISCAL DE CONTRATO**



1. No dia 22 do abril do ano de 2023, fez-se presente a equipe de profissionais da empresa LMV CONSTRUTORA INSTALAÇÕES, e realizaram o serviço de manutenção na subestação abrigada, conforme relatórios de diagnóstico de transformadores e relatório de manutenção.

2. No dia 22 do abril do ano de 2023, fez-se presente também o 2º Ten Quintella, engenheiro eletricista da CRO/7, e realizou o acompanhamento do serviço realizado pela empresa contratada.

3. No dia 17 de maio do ano 2023, a empresa LMV CONSTRUTORA INSTALAÇÕES realizou a entrega dos relatórios de diagnóstico de transformadores e manutenção.

4. No dia 31 de maio do ano 2023, a empresa LMV CONSTRUTORA INSTALAÇÕES realizou a entrega do relatório de análises de óleos, finalizando os serviços contratados.



# RELATÓRIO TÉCNICO

7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÃO  
ABRIGADA

João Pessoa/PB, 17 de maio de 2023.



## SUMÁRIO

1. Objeto.....	2
2. Finalidade da vistoria .....	2
3. Especificações dos serviços em cada equipamento.....	2
3.1 Disjuntor de média tensão .....	2
3.2 Chaves seccionadoras de média tensão.....	2
3.3 Transformadores de energia.....	2
3.4 Barramentos e isoladores de média tensão.....	2
4. Relatório fotográfico .....	3
4.1 Disjuntor de média tensão .....	3
4.2 Chaves seccionadoras de mt .....	4
4.3 Transformadores de energia .....	5
4.4 Barramentos e isoladores de mt .....	7
4.5 Serviços complementares .....	9
5. Considerações .....	11
i. Disjuntor de média tensão .....	11
ii. Transformadores de energia .....	11
6. Conclusão .....	12
7. Responsável técnico .....	12

## 1. Objeto

Manutenção preventiva em subestação abrigada, pertencente ao 7º Depósito de Suprimento - Exército Brasileiro, localizado na R. Gen. Estilac Leal, 439 - Cabanga, Recife - PE, 50090-450.

## 2. Finalidade da vistoria

A manutenção preventiva em questão, teve sua ênfase na verificação das partes fixas e móveis, sinais de intertravamento, alinhamento e lubrificação dos instrumentos de proteção, pinturas do piso das baias de proteção e transformação e dos barramentos de média tensão, bem como, reaperto e limpeza geral de toda subestação abrigada e serviços complementares no quadro geral de baixa tensão (QGBT), com substituição de 01 (um) disjuntor de 100A e pintura dos barramentos de baixa tensão.

## 3. Especificações dos serviços em cada equipamento

### 3.1 Disjuntor de média tensão

- 1.1.1. Verificação das partes fixas de móveis;
- 1.1.2. Verificação dos sinais de intertravamento;
- 1.1.3. Verificação da existência de vazamento de óleo;
- 1.1.4. Verificação da funcionalidade de comando;
- 1.1.5. Lubrificação do sistema de comando.

### 3.2 Chaves seccionadoras de média tensão

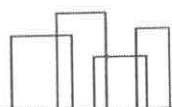
- 1.1.1. Limpeza geral;
- 1.1.2. Verificação dos sinais de intertravamento;
- 1.1.3. Verificação do alinhamento das facas;
- 1.1.4. Verificação das articulações, pinos, molas e travas;
- 1.1.5. Lubrificação com pasta antioxidante.

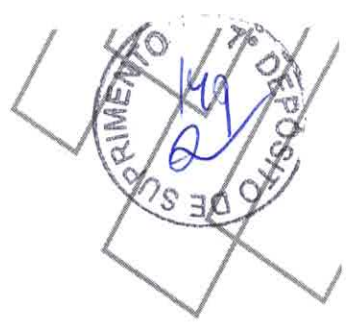
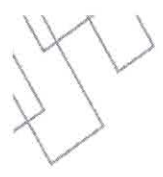
### 3.3 Transformadores de energia

- 1.1.1. Limpeza geral;
- 1.1.2. Reaperto das fixações e conexões;
- 1.1.3. Verificação das buchas e isoladores;
- 1.1.4. Verificação de sinais de oxidação.

### 3.4 Barramentos e isoladores de média tensão

- 1.1.1. Limpeza geral;
- 1.1.2. Reaperto das fixações e conexões;
- 1.1.3. Inspeção geral.



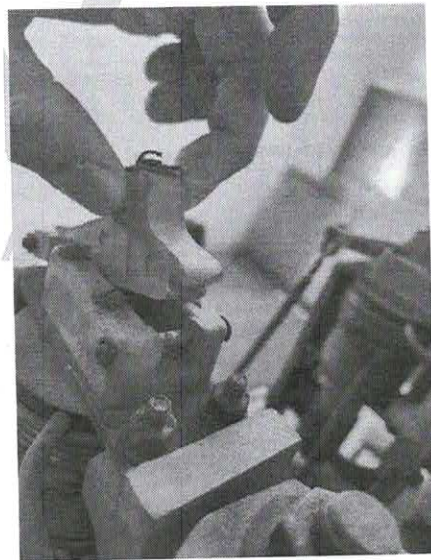
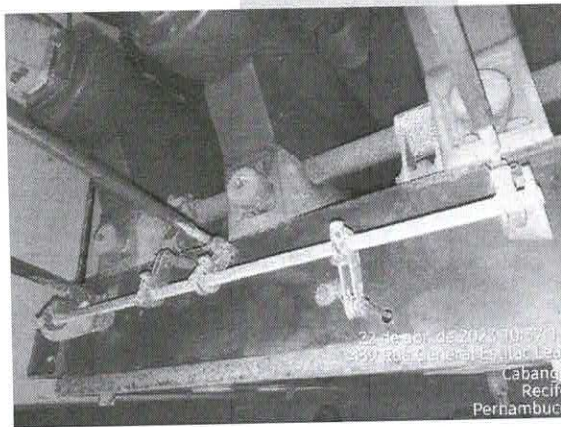


#### 4. Relatório fotográfico

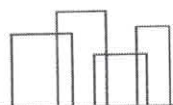
##### 4.1 Disjuntor de média tensão



Foto 01 – Disjuntor de Média Tensão – Partes fixas e móveis com sinais de oxidação



Fotos 02 e 03 – Disjuntor de Média Tensão – Sistema de intertravamento comprometido



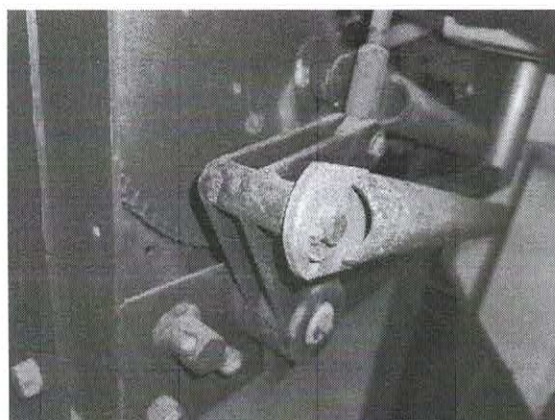
- CONSTRUÇÃO E REFORMAS EM GERAL
- SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS
- LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE FACHADAS

- MANUTENÇÃO PREDIAL
- RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
- PERÍCIA E LAUDO TÉCNICO

CNPJ: 31.557.451/0001-58

☎ (083)98673-2133

✉ LMVENGENHARIA@OUTLOOK.COM

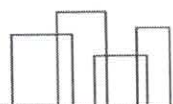
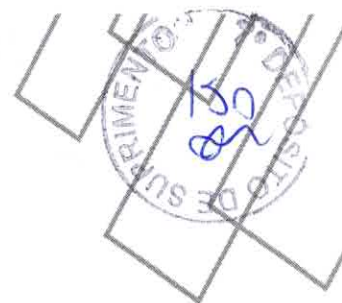


Fotos 03 e 04 – Disjuntor de Média Tensão – Bobinas de comando e intertravamento comprometido

#### 4.2 Chaves seccionadoras de mt



Foto 05 – Chave Seccionadora MT – Excesso de poeira e falta de lubrificação



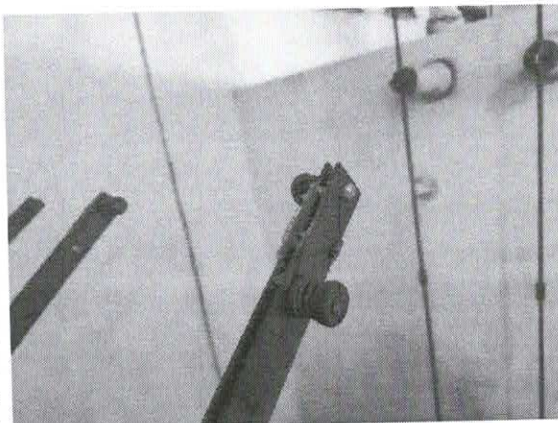
- CONSTRUÇÃO E REFORMAS EM GERAL
- SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS
- LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE FACHADAS

- MANUTENÇÃO PREDIAL
- RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
- PERICIA E LAUDO TÉCNICO

CNPJ: 31.557.451/0001-58

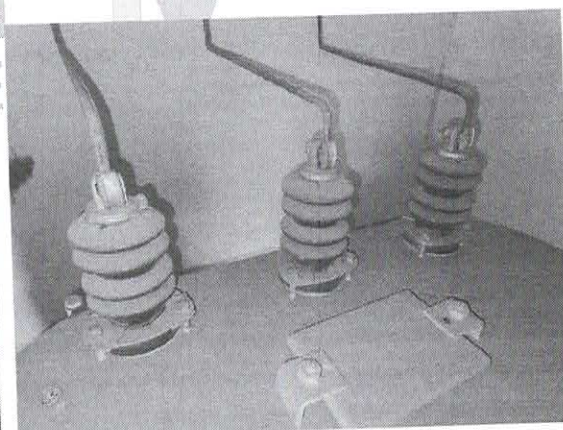
☎ (083)98673-2133

✉ LMVENGENHARIA@OUTLOOK.COM

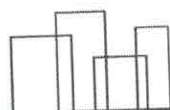


Fotos 06 e 07 – Chave Seccionadora MT – Limpeza geral e lubrificação com pasta antioxidante

### 4.3 Transformadores de energia



Fotos 08 e 09 – Transformador de energia – Excesso de poeira e agentes externos



- CONSTRUÇÃO E REFORMAS EM GERAL
- SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS
- LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE FACHADAS

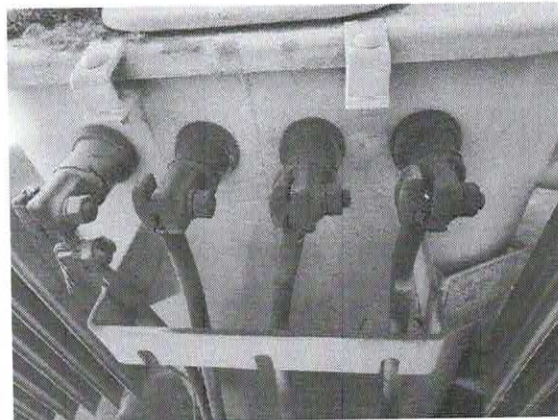
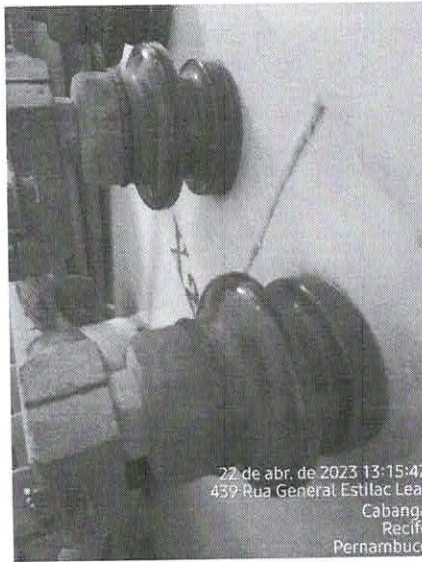
- MANUTENÇÃO PREDIAL
- RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
- PERICIA E LAUDO TÉCNICO

CNPJ: 31.557.451/0001-58

☎ **(083)98673-2133**

✉ **LMVENGENHARIA@OUTLOOK.COM**

**LMV**  
ENGENHARIA



Fotos 10 e 11 – Transformador de energia – Anéis de vedação comprometidos, bucha secundária

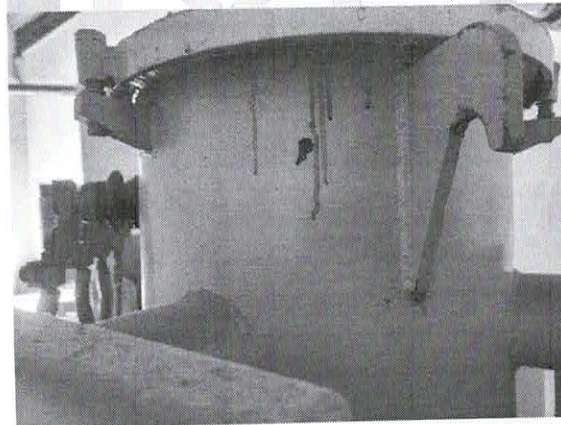
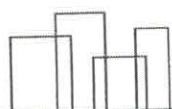


Foto 12 – Transformador de energia – Sinais de vazamento de óleo pela tampa



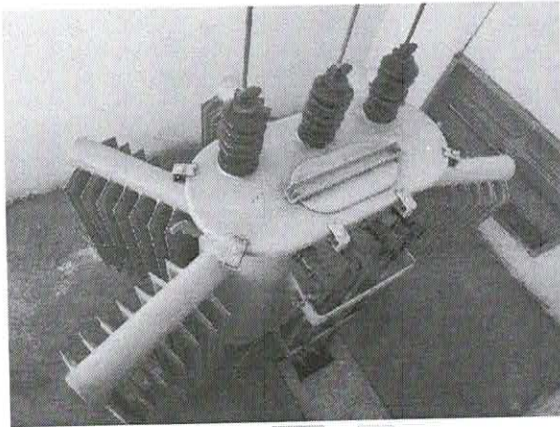
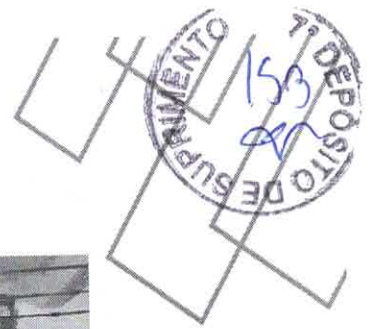
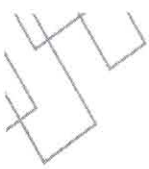
- CONSTRUÇÃO E REFORMAS EM GERAL
- SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS
- LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE FACHADAS
- MANUTENÇÃO PREDIAL
- RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
- PERICIA E LAUDO TÉCNICO

CNPJ: 31.557.451/0001-58

☎ (083)98673-2133

✉ LMVENGENHARIA@OUTLOOK.COM

**LMV**  
ENGENHARIA



Fotos 13 e 14 – Transformador de energia – Limpeza geral e eliminação de resíduos externos

#### 4.4 Barramentos e isoladores de mt

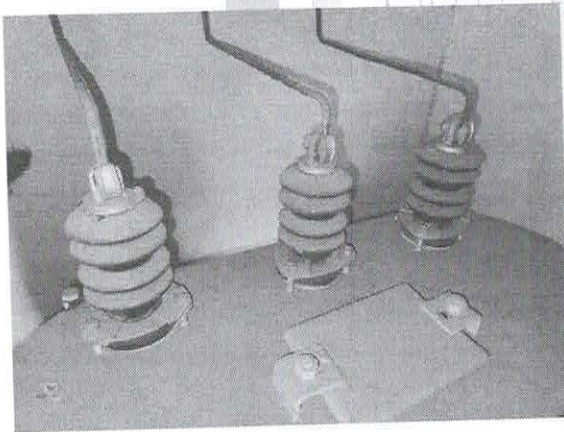


Foto 15 – Barramento de MT – Apresentando oxidação e pintura em desacordo com a NBR



- CONSTRUÇÃO E REFORMAS EM GERAL
- SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS
- LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE FACHADAS

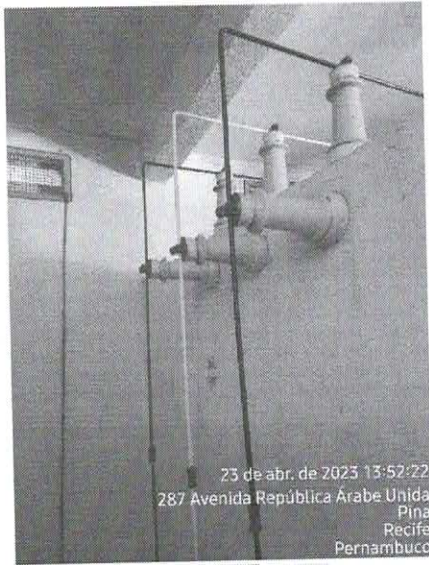
- MANUTENÇÃO PREDIAL
- RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
- PERÍCIA E LAUDO TÉCNICO

CNPJ: 31.557.451/0001-58

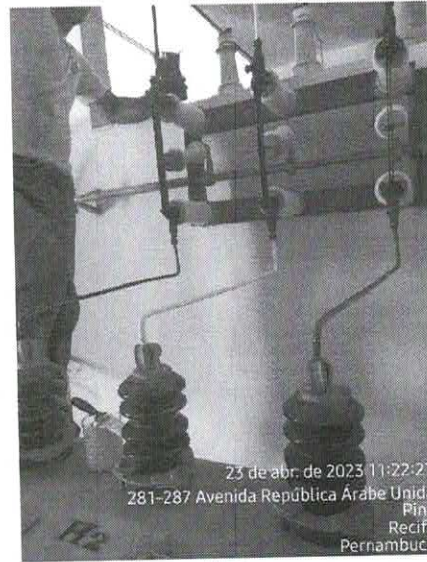
☎ **(083)98673-2133**

✉ [LMVENGENHARIA@OUTLOOK.COM](mailto:LMVENGENHARIA@OUTLOOK.COM)

**LMV**  
ENGENHARIA



23 de abr. de 2023 13:52:22  
287 Avenida República Árabe Unida  
Pina  
Recife  
Pernambuco



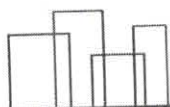
23 de abr. de 2023 11:22:27  
281-287 Avenida República Árabe Unida  
Pina  
Recife  
Pernambuco

Fotos 16 e 17 – Barramento de MT – Remoção de oxidação e pintura nas cores corretas



22 de abr. de 2023 13:30:13  
439 Rua General Estilac Leal  
Cabanga  
Recife  
Pernambuco

Fotos 18 – Barramento de MT – Reaperto e limpeza das conexões dos barramentos



- CONSTRUÇÃO E REFORMAS EM GERAL
- SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS
- LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE FACHADAS

- MANUTENÇÃO PREDIAL
- RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
- PERÍCIA E LAUDO TÉCNICO

CNPJ: 31.557.451/0001-58

☎ **(083)98673-2133**

✉ **LMVENGENHARIA@OUTLOOK.COM**

**LMV**  
ENGENHARIA

#### 4.5 Serviços complementares

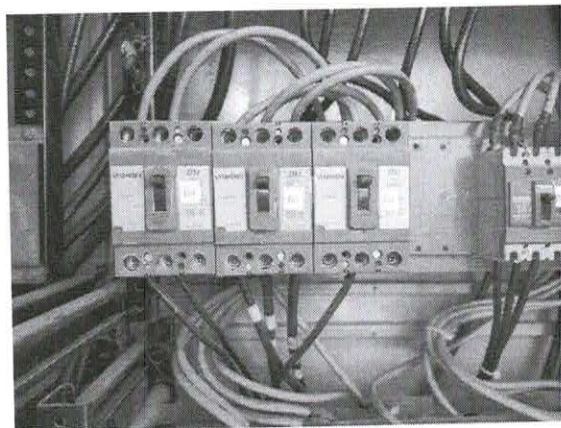
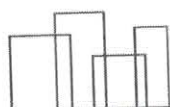


Foto 19 – Disjuntor de BT – Fase “T” danificada com utilização em outro equipamento



Foto 20 – Disjuntor de BT – Disjuntor de 100A substituído



- CONSTRUÇÃO E REFORMAS EM GERAL
- SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS
- LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE FACHADAS

- MANUTENÇÃO PREDIAL
- RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
- PERICIA E LAUDO TÉCNICO

CNPJ: 31.557.451/0001-58

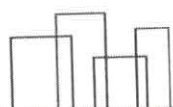
☎ (083)98673-2133

✉ LMVENGENHARIA@OUTLOOK.COM

**LMV**  
ENGENHARIA



Fotos 21 e 22 – Pintura do piso – Antes e Depois



- CONSTRUÇÃO E REFORMAS EM GERAL
- SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS
- LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE FACHADAS

- MANUTENÇÃO PREDIAL
- RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
- PERÍCIA E LAUDO TÉCNICO

CNPJ: 31.557.451/0001-58

☎ (083)98673-2133

✉ LMVENGENHARIA@OUTLOOK.COM



## 5. Considerações

As instalações elétricas da subestação do 7º Depósito de Suprimentos do Exército Brasileiro, conta com a instalação de dois (02) transformadores trifásicos de 150 kVA para alimentação de cargas lineares e de maioria indutiva.

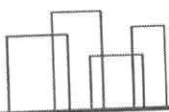
Além dos problemas sanados com a manutenção preventiva relatada neste documento, há alguns pontos de atenção que devem ser considerados, os quais estão listados abaixo:

### i. Disjuntor de média tensão

- a. Sistema de intertravamento analógico, com acionamento através de bobinas e pistões, lubrificados a óleo, onde, a tecnologia aplicada dificulta a manutenção corretiva de quaisquer componentes do equipamento;
- b. Oxidação severa em todo o sistema de intertravamento, dificultando ou até interrompendo o sistema de proteção para qual foi designado;
- c. Não há quaisquer meios de comunicação entre o disjuntor de média tensão e o relé de proteção, onde, acreditamos que todos os parâmetros utilizados estão em inutilizados;
- d. Não há quaisquer meios de análise ou controle em formato digital, o que dificulta o acompanhamento e verificação em caso de problemas de funcionamento.

### ii. Transformadores de energia

- a. Um dos equipamentos encontra-se em sobrecarga;
- b. Ambos apresentam sinais de vazamento de óleo;
- c. Um dos equipamentos apresentou parâmetros abaixo do estabelecido para resistência de isolamento;
- d. Ambos apresentam desgastes naturais nas borrachas de vedação;
- e. Ambos apresentam necessidade de galvanização dos terminais;
- f. Ambos apresentam necessidade de tratamento do óleo isolante;
- g. Ambos apresentam a necessidade de testes de tensão aplicada, tensão em vazio e em curto-circuito, para assim, validar a reutilização dos equipamentos.



• CONSTRUÇÃO E REFORMAS EM GERAL  
• SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO  
• INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS  
• LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE FACHADAS

• MANUTENÇÃO PREDIAL  
• RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL  
• PERICIA E LAUDO TÉCNICO

CNPJ: 31.557.451/0001-58

☎ (083)98673-2133

✉ LMVENGENHARIA@OUTLOOK.COM

**LMV**  
ENGENHARIA

## 6. Conclusão

Após inspecionar e realizar manutenção preventiva básica nas instalações e efetuar as medições de resistividade ôhmica nos equipamentos, concluímos que, para alcançar a utilização correta, satisfatória e segura do sistema elétrico atual, são necessárias as aplicações das seguintes correções:

- a. Substituição **imediate** do disjuntor de média tensão por novo modelo, com painel e atuação digital com relé de proteção acoplado;
- b. Substituição **imediate** dos transformadores de energia de mesma potência;
- c. Realização de estudo e balanceamento de cargas;
- d. Adequação do quadro de distribuição geral de baixa tensão;
- e. Utilização de conectores terminais em todas as extremidades de condutores interligados ao quadro de distribuição geral de baixa tensão;
- f. Instalação de banco de capacitores para remoção de carga indutiva presente nas instalações.

## 7. Responsável técnico

**Profissional:** Rodolpho Dib

**Título:** Engenheiro Eletricista - CREA nº 0212707868

**Cliente:** 7º Depósito de Suprimento - Exército Brasileiro

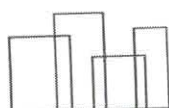
**Endereço:** R. Gen. Estilac Leal, 439 - Cabanga, Recife - PE, 50090-450

**Local da Obra:** R. Gen. Estilac Leal, 439 - Cabanga, Recife - PE, 50090-450

Atenciosamente,



Rodolpho Dib  
Engenheiro Eletricista, CREA nº 0212707868  
LMV ENGENHARIA



- CONSTRUÇÃO E REFORMAS EM GERAL
- SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS
- LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE FACHADAS

- MANUTENÇÃO PREDIAL
- RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
- PERICIA E LAUDO TÉCNICO

CNPJ: 31.557.451/0001-58

☎ **(083)98673-2133**

✉ **LMVENGENHARIA@OUTLOOK.COM**



# RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DE TRANSFORMADORES E ISOLADORES

7º Depósito de Suprimento

INSTALAÇÕES DO SISTEMA ELÉTRICO DE MÉDIA TENSÃO 13,8 kV

João Pessoa/PB, 17 de maio de 2023.

## RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DE TRANSFORMADORES

CLIENTE: 7º Depósito de Suprimentos do Exército Brasileiro  
CNPJ: 09.547.338/0001-32

Data do Ensaio: 22/04/2023



### 1. DADOS DO TRANSFORMADOR 01

Marca: ASEA ELÉTRICA S. A. Tensão nominal AT: 13.800 Volts  
Potência: 150,0 kVA Tensão nominal BT: 400/231 Volts  
Nº de Série: 9338 Frequência: 60 Hz  
FASES: 3

### 2. RELAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DO TRANSFORMADOR

Tap: 13.800 Fase 1: 3.188  
Fase 2: 3.160  
Fase 3: 3.183

### 3. RESISTENCIA DE ISOLAMENTO

AT- BT: 3.500 Ohm  
AT- Massa: 2.200 Ohm  
BT- Massa: 2.200 Ohm  
Impedância: 4,22%

**Observação:** Valores coletados estão de acordo com a norma NBR 5369.

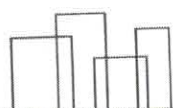
### 4. CONCLUSÃO

O transformador apresenta valores de Relação de Transformação e Resistencia de Isolamento dentro dos parâmetros de conformidade, porém, apresenta necessidade de manutenção corretiva, sendo necessário: retirada de vazamento, pintura, substituição das borrachas de vedação, galvanização dos terminais, tratamento do óleo isolante, estufa, reaperto das ferragens, teste de tensão aplicada, teste de tensão em vazio e em curto-circuito.

O mesmo encontra-se com sobrecarga, apresentou alta temperatura mesmo após 1h do seu desligamento.

João Pessoa, 17 de maio de 2023

Rodolpho Dib  
Engenheiro Eletricista, CREA nº 0212707868  
LMV ENGENHARIA



- CONSTRUÇÃO E REFORMAS EM GERAL
- SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS
- LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE FACHADAS

- MANUTENÇÃO PREDIAL
- RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
- PERICIA E LAUDO TÉCNICO

CNPJ: 31.557.451/0001-58

☎ (083)98673-2133

✉ LMVENGENHARIA@OUTLOOK.COM

## RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DE TRANSFORMADORES

CLIENTE: 7º Depósito de Suprimentos do Exército Brasileiro  
CNPJ: 09.547.338/0001-32

Data do Ensaio: 22/04/2023



### 1. DADOS DO TRANSFORMADOR 02

Marca: NATIVA TRANSFORMADORES S.A. Tensão nominal AT: 13.800 Volts  
Potência: 150,0 kVA Tensão nominal BT: 380/220 Volts  
Nº de Série: 143935 Frequência: 60 Hz  
Fases: 3

### 2. RELAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DO TRANSFORMADOR

Tap: 13.800 Fase 1: 5.958  
Fase 2: 5.871  
Fase 3: 5.937

### 3. RESISTENCIA DE ISOLAMENTO

AT- BT: 2.300 Ohm  
AT- Massa: 900 Ohm  
BT- Massa: 400 Ohm  
Impedância: 3,30 %

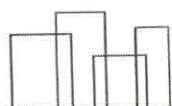
**Observação:** Valores coletados referente a "relação de transformação" estão de acordo com a norma NBR 5369, porém, os valores coletados referente a "resistência de isolamento" estão abaixo dos valores mínimos estabelecidos em norma.

### 4. CONCLUSÃO

O transformador apresenta valores de Relação de Transformação dentro dos parâmetros de conformidade e Resistência de Isolamento fora dos padrões de conformidade (baixa). Corroborando para os baixos índices coletados, o equipamento apresenta vazamento na carcaça, necessitando de manutenção corretiva, sendo necessário: retirada de vazamento, pintura, substituição das borrachas de vedação, galvanização dos terminais, tratamento do óleo isolante, estufa, reaperto das ferragens, teste de tensão aplicada, teste de tensão em vazio e em curto-circuito.

João Pessoa, 17 de maio de 2023

Rodolpho Dib  
Engenheiro Eletricista, CREA nº 0212707868  
LMV ENGENHARIA



- CONSTRUÇÃO E REFORMAS EM GERAL
- SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS
- LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE FACHADAS

- MANUTENÇÃO PREDIAL
- RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
- PERÍCIA E LAUDO TÉCNICO

CNPJ: 31.557.451/0001-58

(083)98673-2133

LMVENGENHARIA@OUTLOOK.COM

## RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DE RESISTENCIA DE ISOLAMENTO CHAVE SECCIONADORA

CLIENTE: 7º Depósito de Suprimentos do Exército Brasileiro  
CNPJ: 09.547.338/0001-32

Data do Ensaio: 22/04/2023

### 1. DADOS DAS CHAVES SECCIONADORAS

As chaves seccionadoras de proteção, não apresentam placas de identificações individuais, impossibilitando o levantamento aos seus dados.

### 2. RESISTENCIA DE ISOLAMENTO

Chave 1: 5.400 Ohm  
Chave 2: 5.300 Ohm  
Chave 3: 8.200 Ohm

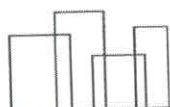
### 3. CONCLUSÃO

As chaves seccionadoras de proteção, apresentaram resistência de isolamento dentro dos parâmetros de conformidade, como preconiza a NBR 5369, sem quaisquer necessidades de correções em seu funcionamento.

João Pessoa, 17 de maio de 2023



Rodolpho Dib  
Engenheiro Eletricista, CREA nº 0212707868  
LMV ENGENHARIA



- CONSTRUÇÃO E REFORMAS EM GERAL
- SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS
- LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE FACHADAS

- MANUTENÇÃO PREDIAL
- RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
- PERICIA E LAUDO TÉCNICO

CNPJ: 31.557.451/0001-58

☎ (083)98673-2133

✉ LMVENGENHARIA@OUTLOOK.COM





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

PROJETO BÁSICO Nº 01/2023  
(Processo Administrativo nº 64453.002386/2022-62)

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção da subestação abrigada no 7º Depósito de Suprimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 60 dias, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.
- 1.6. O prazo de execução é de 30 (trinta) dias.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de *serviço comum de engenharia*, a ser contratado mediante *Dispensa de Licitação*.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

169  
9

4.3.A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação estão definidos no Apêndice I do Projeto Básico, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. ... (requisitos necessários para o atendimento da necessidade)
- 5.1.2. ... (contrato de escopo)
- 5.1.3. ... (critérios e práticas de sustentabilidade)
- 5.1.4. ... (duração do contrato)
- 5.1.5. ... (eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas)
- 5.1.6. ... (quadro com soluções de mercado)

(JUSTIFICATIVA: SUPRESSÃO: Todos os requisitos da contratação estão detalhados nos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I do Projeto Básico)

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. ~~A quantidade estimada de deslocamentos é de \_\_\_\_\_. Há a necessidade de hospedagem, estimada em:...~~

(JUSTIFICATIVA DA SUPRESSÃO: Não há necessidade de deslocamentos nem hospedagem prévia, uma vez que todo o escopo definido no projeto básico de engenheiro permite a compressão da etapa de contratação do serviço.)

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

Ou

J M

T. DE...  
165  
A

6.2. ~~Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo:~~  
(...)

## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta das 9:00h às 12:00h e 14:00h às 15:30h e na sexta-feira das 9:00h às 11:30h. O agendamento deve ser efetuado previamente com a Fiscalização Administrativa do 7º Depósito de Suprimentos pelo e-mail 7dsup.secaotec@gmail.com.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. ~~...fechur outras instruções sobre vistoria~~

7.2.3. ~~...fechur outras instruções sobre vistoria~~

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A empresa deverá executar os seguintes serviços:

### 8.1.1. Disjuntores de média tensão

8.1.1.1. Verificação das partes fixas e móveis; Verificar sinais de intertravamento; Verificar a existência de vazamento (para a óleo); Verificar funcionamento de comando; Lubrificação do sistema de comando; Reapertar conexões;

8.1.1.2. Medição da resistência ôhmica de isolamento DC; Medição da resistência ôhmica dos contatos.

### 8.1.2. Chaves seccionadoras MT

8.1.2.1. Limpeza geral; Verificar sinais de intertravamento; Verificar alinhamento das facas; Examinar articulações, pinos, molas e travas; Lubrificação com pasta anti-óxida especial;

8.1.2.2. Medição da resistência ôhmica de isolamento; Medição da resistência ôhmica dos contatos.

### 8.1.3. Transformadores de energia

3

J M

- 8.1.3.1. Medição da relação de transformação; Medição da resistência de isolamento DC; Medição da resistência ôhmica dos enrolamentos;
- 8.1.3.2. Verificação quando a existência de vazamentos; Reaperto das conexões; Examinar buchas e isoladores quanto à existência de trincas; Verificação de sinais de oxidação;
- 8.1.3.3. Complemento do óleo mineral isolante caso seja necessário; Verificação e substituição da sílica gel caso seja necessário.
- 8.1.4. Análises
- 8.1.4.1. Análise físico-química dos TRAFOS (Índice de neutralização: verificar presença de compostos ácidos no óleo; Rigidez dielétrica: verificar contaminação por partículas sólidas e umidade; Tensão interfacial: verificar presença de contaminantes polares solúveis e produtos de deterioração; e Densidade: para determinação do índice de neutralização e do tipo de óleo no ensaio.
- 8.1.4.2. Avaliação do estado dos transformadores através da análise dos gases dissolvidos no óleo mineral isolante e a sua taxa de variação.
- 8.1.5. Barramentos e isoladores de MT
- 8.1.5.1. Limpeza geral; Reaperto das fixações e conexões (possíveis trocas); Inspeção geral;
- 8.1.5.2. Fornecimento e instalação de isolador pedestal de uso interno com prensa fio, porcelana tipo pilar cor branca, classe de suporte 15 Kv;
- 8.1.5.3. Pintura de barramentos com tinta eletrostática e aplicação da pasta cobreada.
- 8.1.6. Mufas, terminais de isolamento MT e aterramentos.
- 8.1.6.1. Medição da resistência ôhmica de isolamento; Inspeção geral e limpeza;
- 8.1.6.2. Avaliação do estado dos transformadores através da análise dos gases dissolvidos no óleo mineral isolante e a sua taxa de variação.
- 8.1.7. Serviços complementares
- 8.1.7.1. Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. af 05/2021;
- 8.1.7.2. Limpeza geral no qgbt, reaperto e pintura dos barramentos com tinta eletrostática;
- 8.1.7.3. Disjuntor termomagnético tripolar, corrente nominal de 100a - fornecimento e instalação. af 10/2020;
- 8.1.7.4. Limpeza final.
- 8.2. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:
- 8.2.1. A empresa executará em 03 (três) dias corridos a manutenção da subestação. Os dias deverão ser combinados previamente com o Gestor de Contrato e os serviços executados na sexta-feira, sábado e domingo.
- 8.3. Entrega do serviço de engenharia:
- 8.3.1.1. Após a conclusão do serviço de engenharia, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pelo Gestor de Contrato, Fiscal Administrativo da OM onde está sendo realizado o objeto e o representante da CONTRATADA; onde serão colocadas observações, se necessário, para a entrega definitiva.
- 8.3.1.2. A CONTRATADA terá no máximo 5 (cinco) dias para sanar todas as pendências.

- 8.3.1.3. Após a conclusão de todas as observações, será lavrado um Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser assinado pelo Fiscal de Contrato, Fiscal Administrativo da OM onde está sendo realizado o objeto e o representante da CONTRATADA.
- 8.3.1.4. O pagamento será realizado em uma única medição, após a assinatura do Termo de Entrega Definitivo.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas nas Especificações Técnicas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1 A utilização dos materiais se fará somente após a respectiva aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO que — a seu critério e em razão de conhecimento, experiência e bom senso — poderão impugná-los sempre que forem julgados em desacordo com as características deste projeto básico ou com as Normas Técnicas Brasileiras;

9.1.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações, no que se referirem aos materiais a serem empregados no local dos serviços, de conformidade com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da FISCALIZAÇÃO;

9.1.3 Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outro equivalente técnico, desde que possuam as seguintes condições de equivalente técnico em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

## 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. ....;

10.1.2. ....;

10.1.3. etc;

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO do Item 10: Todas as informações relevantes para o dimensionamento da proposta encontram-se no corpo deste documento e seus anexos).

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

A MK



- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
  - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 11.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - 11.10.2. ~~comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;~~
  - 11.10.3. ~~laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;~~
  - 11.10.4. ~~carta "habite-se", emitida pela prefeitura;~~
  - 11.10.5. ~~certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;~~
- (JUSTIFICATIVA: SUPRESSÃO dos itens 10.11.2; 10.11.3; 10.11.4; 10.11.5 por não se adequar ao serviço em questão).
- 11.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

# M



- 12.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 12.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



- 12.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.



- 12.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 12.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 12.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 12.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 12.29. *Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;*
- 12.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 12.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 12.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função
- 12.33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 12.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 12.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 12.35.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 12.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 12.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 12.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 12.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SIS/NAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.



12.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

12.40.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

12.40.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

12.40.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

12.40.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

12.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

12.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.41.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

12.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;



- 12.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 12.41.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 12.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 12.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
  - 12.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
  - 12.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
  - 12.42.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 12.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 12.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 12.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 12.46. ~~No caso de execução de obras:~~



~~12.46.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;~~

~~12.46.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;~~

~~12.46.2. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.~~

~~12.46.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.~~

(JUSTIFICATIVA: SUPRESSÃO do item 11.46 por não se tratar de execução de obra).

~~12.47. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;~~

~~12.47.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;~~

(JUSTIFICATIVA: SUPRESSÃO do item 11.47 por não haver exigência de projetos executivos).

~~12.48. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.~~

~~12.49. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o~~

fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.



### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a



distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária ou semanal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. ~~No caso de obras, cumpre, ainda, a fiscalização:~~

~~15.16.1. solicitar, semanalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:~~

~~15.16.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;~~

~~15.16.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;~~

~~15.16.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;~~

~~15.16.1.4. aos depósitos do FGTS; e~~

~~15.16.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.~~

~~15.16.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;~~

~~15.16.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;~~

~~15.16.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.~~



- 15.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 15.17.1. Conhecer o inteiro teor do Contrato, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto (bem ou serviço), e seus eventuais aditivos;
  - 15.17.2. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;
  - 15.17.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas com qualidade e em respeito à legislação vigente;
  - 15.17.4. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
  - 15.17.5. Encaminhar as questões que ultrapassam o âmbito das atribuições que lhe foram designadas aos respectivos responsáveis;
  - 15.17.6. Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
  - 15.17.7. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
  - 15.17.8. Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos e correspondente numeração das páginas do processo;
  - 15.17.9. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas que porventura vierem a ocorrer;
  - 15.17.10. Verificar se os comprovantes de pagamento e saldo de Nota de Empenho foram juntados aos respectivos processos.

15.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. ~~A avaliação da execução do objeto utilizará a Especificação Técnica em anexo ao Projeto Básico como referência, não existindo a possibilidade de o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:~~

- ~~a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou~~
- ~~b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço; ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.~~

16.1.1. ~~A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.~~

16.2. ~~A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

16.3. ~~Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:~~

178

- 16.3.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO do item acima por ser um empreitada por Preço Global, não sendo permitido o redimensionamento do pagamento).

16.4. As reuniões serão realizadas e formalizadas por meio de atas.

16.5. Serão medidos os serviços EXECUTADOS, na íntegra, de acordo com o respectivo item no orçamento e o previsto neste Projeto Básico. Materiais estocados e quaisquer outras garantias e/ou comprovações de que o serviço será executado NÃO servirão de subsídios para medição de etapas de obra.

16.6. Para a solicitação de cada medição, a Contratada deverá apresentar:

- 16.6.1. Regularidade do SICAF e de todos os impostos e taxas, em todas as esferas, Municipal, Estadual e Federal;
- 16.6.2. GFIP/SEFIP;
- 16.6.3. Relação de funcionários, atualizada, envolvidos na obra;
- 16.6.4. Carteira de Trabalho e Guia de Previdência Social (GPS) de todos os envolvidos na obra, bem como suas respectivas folhas de pagamento (cópia);
- 16.6.5. FGTS e comprovante de pagamento;
- 16.6.6. Declaração da CEI;
- 16.6.7. Diário de Obras em dia, preenchido corretamente.

16.7. Na primeira medição, além da documentação supracitada, a CONTRATADA ainda deverá apresentar:

- 16.7.1. ART ou RRT da obra, devidamente paga e reconhecida no CREA-PE ou CAU-PE.


16.8. Na última medição, além dos itens anteriores, a Contratada ainda deverá apresentar:

- 16.8.1. Toda a área da obra e entorno devidamente limpos e com boa apresentação e conservação.
- 16.8.2. Todas as pendências verificadas pela FISCALIZAÇÃO devidamente sanadas.  
(MANTEM PARA SERVIÇO TAMBÉM?)

16.9. Segurança do trabalho:

- 16.9.1. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes previstas na Norma de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho (SSST/MTb), na sua versão mais atualizada, e as recomendações da Fiscalização da Delegacia Regional do Trabalho.
- 16.9.2. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individuais (capacete, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos/radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança e outros).
- 16.9.3. Quando a CONTRATADA possuir 20 (vinte) ou mais operários trabalhando na obra, ela deverá apresentar o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho), com o cronograma de implantação das medidas preventivas a serem

J M

- 
- definidas, sendo elaborado por profissional habilitado (técnico ou engenheiro de segurança do trabalho).
- 16.9.4. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir a aplicação dos equipamentos de proteção coletiva (cone de sinalização, fita de sinalização, grade metálica dobrável, sinalizador estrobo, banquetas isolante, manta isolante, cobertura isolante).
- 16.9.5. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho que ocorra com seus funcionários.
- 16.9.6. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual para seus funcionários adequados para cada tipo de serviço de acordo com a legislação.
- 16.10. Os critérios de medições de cada serviço estão determinados conforme Especificação Técnica.
- 16.11. Em relação a Garantia, o disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição. Caso sejam aplicados equipamentos e/ou materiais adquiridos sob garantia, a CONTRATADA deverá fornecer 01 (uma) cópia da nota fiscal e o certificado de garantia dos mesmos. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme artigo 205 do Código Civil Brasileiro. Durante o prazo de cinco anos, a partir da data do recebimento definitivo, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, responderá pela solidez e segurança da edificação, nos serviços contratados, além de responder integralmente pelos danos que porventura causar a terceiros, em razão da obra. Durante o prazo de 01 (um) ano a contar desta data do recebimento, nos termos do Artigo 445 do Código Civil Brasileiro, responderá por todos os defeitos e imperfeições, inaparentes ou ocultos, que venham a ser constatados na edificação nos serviços contratados, independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos respectivos fabricantes, excetuando-se os defeitos comprovadamente provocados pelo uso indevido dos mesmos.
- 16.12. Orientações Gerais e fiscalização:
- 16.12.1. A CONTRATADA se obrigará a manter os setores de trabalho com livre acesso à FISCALIZAÇÃO, à qual serão fornecidos todos os esclarecimentos necessários.
- 16.12.2. Só à FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que fica sujeita a CONTRATADA, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.
- 16.12.3. A CONTRATADA é obrigada a retirar da obra ou serviço, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 16.12.4. Somente o ORDENADOR DE DESPESAS é assegurado o direito de indicar ou autorizar novos serviços a serem realizados além dos previstos nestas Especificações Técnicas e nas planilhas orçamentárias.
- 16.12.5. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles.
- 16.12.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de





aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 14, do Decreto nº 7.983 de 2013).

16.12.7. A presença ou não da FISCALIZAÇÃO na obra ou serviço não isentará nem diminuirá as responsabilidades da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

## 17. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

17.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviço, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



- 17.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 17.2.1.5. *Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;*
- 17.3. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 17.3.1.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.3.1.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 17.3.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 11.1.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, ~~com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.~~
- 17.5. Nos contratos de escopo O recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:
- 17.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;
- 17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
- 17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias.

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20

189

- 18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 18.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 18.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.
- 18.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- EM = I x N x VP, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

## 19. REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

19.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas cotações realizadas no mês de abril de 2022.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

~~20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:~~

~~20.1.1 ...~~

OU

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato,

com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

- 20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.10. Será considerada extinta a garantia:
- 20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



21.1. Comete infração administrativa, aos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- 21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 21.1.5. cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii. Multa de:
  - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
  - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
  - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

24



GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03



10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

26



- 22.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 22.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
  - 22.2.2.1. Ter executado serviço de manutenção em subestação abrigada.
- 22.2.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
  - 22.2.3.1. descrição das características técnicas das obras ou serviços; e
  - 22.2.3.2. atestado de execução parcial ou total do objeto do contrato.
- 22.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- 22.2.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
  - 22.2.5.1. Ter executado serviço de manutenção em subestação abrigada.
  - 22.2.5.2. Para o (Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico...): serviços de (...)
  - 22.2.5.3. Para o (Arquiteto e Urbanista...): serviços de (...)
  - 22.2.5.4. Para o (Técnico Industrial...): serviços de (...)
  - 22.2.5.5. etc (...)

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO DOS ITENS ACIMA: não foi separado por profissionais devido aos cursos de engenharia, arquitetura mais antigos, contemplarem atribuições de outros profissionais, em suas devidas proporções.)

- 22.2.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 22.2.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



22.2.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

22.2.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

22.2.10. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.2.11. Prova de atendimento aos requisitos ..... previstos na lei.....;

(JUSTIFICATIVA: SUPRESSÃO da alínea acima pois não há legislação especial incidente).

22.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.3.1. Valor Global: R\$ 29.129,94 (vinte nove mil cento e vinte nove reais e noventa e quatro centavos).

~~22.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.~~

(JUSTIFICATIVA: SUPRESSÃO da alínea acima que não será adotada por se tratar de empreitada por preço global).

22.3.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

22.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### 23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

### 24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: \_\_\_\_\_;

Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_;

Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_;

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_;

Plano Interno: \_\_\_\_\_;

92

Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_;  
Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_;  
Plano Interno: \_\_\_\_\_;  
Nota de Empenho: \_\_\_\_\_;


(JUSTIFICATIVA: os dados de identificação da dotação orçamentária serão incluídos a partir da Nota de Provisão de Crédito Orçamentário, quando divulgada).

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

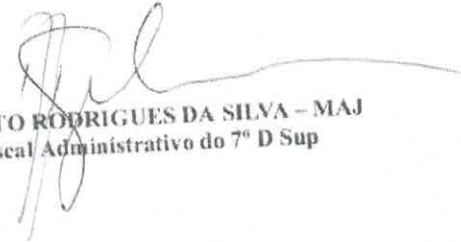
- Anexo I – Termo de justificativas técnicas relevantes;
- Anexo II – Caderno de encargos e Especificações Técnicas;
- ~~Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;~~
- ~~Anexo IV – Planilha Estimativa de Composição de BDI;~~
- ~~Anexo V – Cronograma físico-financeiro;~~
- ~~Anexo VI – Projeto Executivo (se for o caso)~~
- Anexo VII – Estudos Preliminares; e
- Anexo VIII - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO dos itens acima devido a obtenção do valor médio para a contratação ter sido realizada através de consulta de prestadores de serviço).

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

  
MARIA LÚCIA JOAQUIM DA SILVA – 3º SGT  
Técnica em Edificações  
Registro Nacional: 08079727465  
Aux. administrativo da Fiscalização

Visto:

  
RENATO RODRIGUES DA SILVA – MAJ  
Fiscal Administrativo do 7º D Sup



**TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**

(Processo Administrativo nº 64453.006717.2022-33)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO E ES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

A *União*, por intermédio do 7º **DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**, com sede na Rua General Estilac Leal, 439, na cidade de Recife-PE, inscrito no CNPJ sob nº 09.547.338/0001-32, neste ato representado(a) pelo Ordenador de Despesas Tenente Coronel FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA, nomeado pela Portaria nº 485, 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF sob nº 214.491.588-11, portador da carteira de Identidade nº 013.054.314-3, doravante denominado CONTRATANTE, e a **ES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.482.160/0001-48, sediado(a) na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 3003 Térreo CEP: 52.041.080 – Encruzilhada, Recife-PE doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr.(a) Eronildo Souza da Silva, sócio administrador, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5052244, expedida pela (o) SSP - PE, e CPF nº 024.443.324-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 64453.006717.2022-33 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 04/2023, em referência a Nota de Empenho nº 2023NE111, da UASG 160198 (7º Depósito de Suprimento), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ERONILDO SOUZA DA SILVA:02444332407  
Assinado de forma digital por  
ERONILDO SOUZA DA SILVA:02444332407  
Data: 2023.05.12 14:31:45 -01'00'



**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto básico de engenharia, visando a adequação da casa de força e distribuição elétrica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de engenharia, visando a adequação da casa de força e distribuição elétrica, com aprovação da concessionária de energia elétrica, de acordo com o detalhamento realizado por meio do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.	1	1	R\$17.263,94
<b>TOTAL</b>					<b>R\$17.263,94</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

ERONILDO SOUZA DA  
SILVA:02444332407

Assinado de forma digital por  
ERONILDO SOUZA DA  
SILVA:02444332407  
Dados: 2023.05.12 14:52:05 -03'00'



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor da contratação é de R\$17.263,42 (dezesete mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

ERONILDO SOUZA  
DA  
SILVA:02444332407

Assinado de forma digital  
por ERONILDO SOUZA DA  
SILVA:02444332407  
Dados: 2023.05.12 14:52:19  
-03'00'

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês dezembro do ano de 2022.

7.2. Após o interregno de um ano, e a partir do pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

ERONILDO SOUZA Assinado de forma digital  
DA por ERONILDO SOUZA DA  
SILVA:02444332407  
SILVA:0244433240 Dados: 2023.05.12  
7 14:52:36 -03'00'

Página 4 | 19



8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *1 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ERONILDO SOUZA  
DA  
SILVA:02444332407  
Assinado de forma digital  
por ERONILDO SOUZA DA  
SILVA:02444332407  
Dados: 2023.05.12 14:52:53  
-03'00"



**8.14.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**8.15.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**8.16.** Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

**8.17.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**8.18.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**8.19.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.20.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

ERONILDO SOUZA  
DA  
SILVA:02444332407

Assinado de forma digital por  
ERONILDO SOUZA DA  
SILVA:02444332407  
Dados: 2023.05.12 14:53:12 -03'00'



9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

ERONILDO SOUZA  
DA  
SILVA:02444332407

Assinado de forma digital  
por ERONILDO SOUZA DA  
SILVA:02444332407  
Dados: 2023.05.12 14:53:31  
-03'00'

Página 7 | 19



9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

ERONILDO SOUZA DA  
SILVA:02444332407

Assinado de forma digital  
por ERONILDO SOUZA DA  
SILVA:02444332407  
Dados: 2023.05.12  
14:54:04 -03'00'



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª RM  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estb Subs Mil 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO 1º VOLUME**

Ao vinte e dois dias do mês de agosto de 2023, procedemos ao encerramento deste 1º Volume, do Processo Administrativo nº 64453.002386/2022-62, referente Dispensa Eletrônica nº 03/2023 – 7º D Sup, contendo 200 (Cento e oitenta e cinco) folhas, abrindo-se em seguida o 2º Volume.

**FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS – 1º Ten**  
Chefe da SALC/7º D Sup